

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 17.155.730/0001-64
NIRE 33300266003**

COMUNICADO AO MERCADO

**Esclarecimentos sobre o Ofício BM&FBovespa GAE/CREM-514/10, de
01/04/2010**

Questionamento da BM&FBovespa

A BM&FBovespa solicita informar se a inclusão no escopo da CEMIG do desenvolvimento e da exploração de sistemas de telecomunicação e de informação, em decorrência da Lei do Estado de Minas Gerais nº 18.695, de 05/01/2010, a ser deliberada na assembléia geral a realizar-se em 29/04/2010, dará aos acionistas o direito de se retirarem da sociedade, mediante o reembolso de suas ações, conforme dispõe o artigo 137 da Lei nº 6.404/76, e, em caso positivo especificar:

- Quais acionistas terão direito de manifestação, ou seja, os acionistas inscritos em que data nos registros da empresa terão direito de dissentir das deliberações da referida assembléia;
- O valor do reembolso, em R\$/ação; e
- Os procedimentos que os acionistas dissidentes deverão adotar para se manifestarem junto à companhia.

Solicita, ainda, informação do valor em R\$/ação a ser distribuído a título de dividendos, conforme Proposta do Conselho de Administração, total e por parcela, bem como a data prevista para crédito das ações provenientes da bonificação.

Resposta da CEMIG

Prezados Senhores:

Em atendimento à solicitação de V. Sas., por intermédio do Ofício BM&FBovespa GAE/CREM-514/10, de 01/04/2010, informamos que a CEMIG, por força do disposto no artigo 237 da Lei nº 6.404/76, levou à publicação o edital de convocação da assembléia geral, a ser realizada no dia 29/04/2010, com o propósito de adequar seu Estatuto Social aos termos da Lei do Estado de Minas Gerais nº 18.695, de 05/01/2010, que explicitou, dentre as atividades indiretamente relacionadas ao seu objeto social, o desenvolvimento e a exploração de sistemas de telecomunicação e de informação.

Com relação a essa questão, salientamos que existem justificativas plausíveis para a não incidência do artigo 137 da Lei nº 6.404/76, que prevê o direito de os acionistas se retirarem da sociedade, mediante o reembolso de suas ações, em decorrência da mudança de objeto da companhia, disposta no inciso VI do artigo 136, haja vista que:

1 - a inclusão no escopo da companhia das atividades mencionadas na Lei Estadual nº 18.695/2010, visa tão somente explicitar atividades indiretamente relacionadas ao objeto social como a de telecomunicações, que já eram exercidas pela companhia, por intermédio da utilização das redes e instalações destinadas ao transporte e à distribuição de energia elétrica, através de sua controlada Empresa de Infovias S.A.

2 - a CEMIG continuará a atuar nos diferentes campos de energia, em qualquer de suas fontes, com vistas à exploração econômica e comercial, construindo e operando, entre outros, sistemas de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, bem como a exercer atividades direta ou indiretamente relacionadas com esse objeto social;

No caso em apreço percebe-se que as atividades mencionadas podem ser claramente compreendidas como complementares ou integradas àquelas do Estatuto Social da CEMIG, devendo ser salientado que a utilização das instalações de distribuição de energia elétrica como meio de transporte para a comunicação digital ou analógica de sinais, por meio do sistema denominado Power Line Communications – PLC, foi recentemente regulada pela ANEEL através da Resolução Normativa ANEEL nº 375, de 25 de agosto de 2009.

Assim sendo, entendemos que não incide, nas alterações estatutárias a serem deliberadas na AGO de 29/04/2010, a hipótese de direito de retirada prevista na Lei 6.404/76.

Com relação aos dividendos a serem distribuídos, conforme Proposta do Conselho de Administração, no montante de R\$ 930.720 mil, informamos:

- Valor total em R\$/ação ON/PN a serem distribuídos: R\$ 1,500859536
- Valor em R\$/ação ON/PN da 1ª parcela: R\$ 0,750429768
- Valor em R\$/ação ON/PN da 2ª parcela: R\$ 0,750429768
- Data prevista para o crédito das ações provenientes da bonificação: 30/04/2010

Belo Horizonte, 13 de Abril de 2010.

Luiz Fernando Rolla

Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações